



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Lei nº 4.456, de 31/05/2012. Alterado pela Lei 4.838, de 14/03/2016.

<https://mcr.pr.gov.br/>

Sábado, 10 de Agosto de 2024

Ano III | Edição nº 3109

Página 1 de 2

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
DECRETO nº 298/2024, DE 10 DE AGOSTO DE 2024	2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marechal Cândido Rondon - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<https://mcr.pr.gov.br/>



Certificado por Município de Marechal Cândido Rondon - PR



Municipio de Marechal Cândido Rondon-PR

RUA ESPIRITO SANTO, Nº777, SEDE. Tel.: (45) 3284-8828 - <https://mcr.pr.gov.br/>

IMPRENSA OFICIAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO nº 298/2024, DE 10 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

LUTO OFICIAL, por três dias, em Marechal Cândido Rondon, a partir da data de hoje, pelo falecimento do Professor **Edilson Hobold**, dos profissionais da União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN e demais passageiros vitimados no voo COO 2283.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2024.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração